Câmara Municipal de Brejetuba

Praça Antonio Silvério - Brejetuba - Espírito Santo - Cep. 29.630-000 gesolução N.º 002/2000

> AUTORIZA RETORNAR A APLICABILIDADE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Resolução n.º 002/2000 e na qualidade de Presidente promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica cessado os efeitos da Resolução 001/1999, retornando a aplicabilidade do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba, devendo a mesma se adequar a Lei Orgânica Municipal de Brejetuba.
- Art. 2º Fica constituída uma Comissão composta por 05 (cinco) Vereadores, respeitando a proporção partidária, que serão nomeadas, para apresentação das Emendas.
- Art. 3º As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas nos dias 1º e 15 de cada mês e com início às nove horas, até conclusão final da Comissão.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Brejetuba.

Brejetuba-ES, 03 de Abril de 2000.

NO AMBROZIM

Presidente da Câmara